



00-2016/442128-9 16 jan 2017 16:04
JUCERJA Guia: 102056952
3320591697-7 Atos: 310
TERMOMACAE LTDA HASH: J17014421289S

6/442128-9 07 dez 2016 15:21
JA Guia: 102056952
1697-7 Atos: 105
OCAE LTDA HASH: D16124421289Q

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00003006687 10/02/2017 503

016/442128-9 19 jan 2017 11:12
RJA Guia: 102056952
1697-7 Atos: 310
MACAE LTDA HASH: J17014421289Q

00-2016/442128-9 09 fev 2017 14:47
JUCERJA Guia: 102056952
3320591697-7 Atos: 105
TERMOMACAE LTDA HASH: F17024421289Q

6/442128-9 17 fev 2017 14:16
A Guia: 102056952
1697-7 Atos: 105
TERMOMACAE LTDA HASH: F17024421289S

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00003006687 10/02/2017 503

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00003006687 10/02/2017 503

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO
01	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO

00-2016/442128-9 13 mar 2017 11:26
JUCERJA Guia: 102056952
3320591697-7 Atos: 105
TERMOMACAE LTDA HASH: M17034421289S

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO.: 00003006687 10/02/2017 503

3

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representar

Nome: FERREIRA, HUILEI

Local

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: TERMOMACAE LTDA
Nire: 3320591697-7
Protocolo: 00-2016/442128-9 - 07/12/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

00003017979
DATA: 15/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DECISÃO COLEGIADA

SIM NÃO

REISTRIBUIÇÃO

De: Calista Para: Proped

Data: 17/11/17 Lote: 357825

REISTRIBUIÇÃO

De: Marcels Para: Eder

Data: 14/03/17 Lote: 360551

Processo em ordem. A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 11/2 3ª Exigência 11/2 4ª Exigência 35/ 5ª Exigência 40/

Processo deferido. Publique-se e archive-se. Data 15/3 17 Responsável EJ

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Vogal _____ Presidente da Turma _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES: 59 B. 15/3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

**38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TERMOMACAÉ LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 02.290.787/0001-07
NIRE 33.2.0591697-7**



Pelo presente instrumento particular:

5829429

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Centro, CEP: 20.031-912, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.3.000.320-61 e inscrita junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato, representada pela Dra. Francis Longo Cortázio Corrêa, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.776 e no CPF/MF sob o nº 028.746.887-97, com endereço comercial na Av. República do Chile, 65, 21º. Andar, Centro – Rio de Janeiro;

PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO, sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81, 22º andar – parte, Centro, CEP: 20.031-004, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.000.138-06 e inscrita junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.520.171/0001-91, neste ato representada pela Sra. Angélica Garcia Cobas Laureano, brasileira, casada, engenheira de equipamentos, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), residente e domiciliada nesta cidade, com endereço comercial na Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 14º. Andar, Centro – Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 3374716-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.912.137-34;

Na qualidade de únicas sócias quotistas da sociedade empresária limitada denominada **TERMOMACAÉ LTDA.** (“Sociedade”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.290.787/0001-07, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.2.0591697-7 e demais alterações contratuais arquivadas naquela mesma junta comercial;

E ainda,

PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida República do Chile, 330, bloco 1, sala 502 - Centro, CEP: 20.031-170, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.003.188-52 e inscrita junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.909.766/0001-99, neste ato representada pelo Dr. Rogério Santana da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 090.105 e no CPF/MF sob o nº 004.207.707-98, com endereço comercial na Av. Henrique Valadares, 28, Torre A, 16º. Andar, Centro – Rio de Janeiro;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

(i) A sócia-quotista **PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO**, acima qualificada, titular e possuidora legítima de 1 (uma) única quota do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato, cede e transfere a referida quota do capital social, bem como os direitos e obrigações a ela relativos, para a **PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A.**, também qualificada acima, que ora ingressa na Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAÉ LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5829430

(ii) A PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO outorga, neste ato, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou título, com relação à cessão e transferência das quotas acima referidas.

(iii) Face à cessão de quotas do (i) item acima, decidem as sócias alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

42

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 634.015.422,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentos e vinte e dois reais), divididos em 634.015.422 (seiscentas e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

I - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS possui 634.015.421 (seiscentas e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentas e vinte e uma) quotas, totalizando R\$ 634.015.421,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais).

II - PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A., possui 1 (uma) quota, totalizando R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

§ 2º - O aumento do capital social só poderá ocorrer, uma vez completada a integralização do capital social, e dependerá de aprovação de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

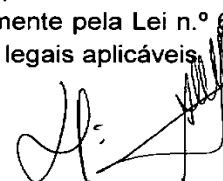
§ 3º - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido na lei ou neste Contrato Social."

(v) Tendo em vista o exposto acima no item (i), resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte redação:


CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA TERMOMACAÉ LTDA.

NOME, SEDE, PRAZO, OBJETO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade operará sob a denominação de Termomacaé Ltda., sociedade empresária, sob a forma de uma sociedade limitada, e reger-se-á pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente pela Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações) e pelas demais normas legais aplicáveis.


2/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro na BR-101, Km 164, CEP 27.910-970, em Barra de Macaé, no 5º Distrito do Município e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na propriedade rural denominada "Fazenda Severina", registrada no 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Macaé no livro 2-T, fls. 296, M-3793; podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade.

W3

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5829431

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto a operação e manutenção de uma usina termoelétrica, com o objetivo de produzir, comercializar, adquirir, exportar e importar energia elétrica e vapor das instalações, observados os termos e condições previstos na legislação aplicável.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 634.015.422,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentos e vinte e dois reais), divididos em 634.015.422 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

I - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS possui 634.015.421 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentas e vinte e uma) quotas, totalizando R\$ 634.015.421,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais).

II - PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A., possui 1 (uma) quota, totalizando R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

§ 2º - O aumento do capital social só poderá ocorrer, uma vez completada a integralização do capital social, e dependerá de aprovação de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

§ 3º - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 6ª - Nenhum dos sócios poderá vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir qualquer de suas quotas na Sociedade, aos demais sócios ou a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito do sócio, ou sócios, representando a maioria do capital social.

3/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



5829432

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo e por uma Diretoria. Os administradores terão a remuneração e os benefícios definidos em reunião de sócios, ficando dispensados de prestar caução.

§ 1º - Um mesmo administrador não poderá ocupar concomitantemente um cargo na Diretoria e no Conselho Deliberativo da Sociedade.

§ 2º - A Diretoria e o Conselho Deliberativo serão compostos por pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, sócias ou não, designadas no próprio Contrato Social, ou em ato separado.

CONSELHO DELIBERATIVO

Cláusula 8ª - O Conselho Deliberativo será composto por 3 (três) membros, todos pessoas físicas, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em reunião de sócios, com prazo de mandato não superior a 2 (dois) anos a contar da data da reunião de sócios em que os mesmos tiverem sido eleitos, admitida a reeleição.

§ 1º - O prazo de mandato deve ser comum a todos os conselheiros, estendendo-se até a posse dos respectivos sucessores.

§ 2º - Os conselheiros elegerão o Presidente do Conselho Deliberativo na primeira reunião a ser realizada por este órgão.

§ 3º - Em caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá as funções até que cesse o impedimento em questão.

Cláusula 9ª - Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho Deliberativo, um novo membro será eleito na primeira reunião de sócios realizada após o evento que gerou a vacância. Por vacância definitiva entende-se a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda de mandato do membro do Conselho Deliberativo, além do disposto na Cláusula 13ª.

Cláusula 10ª - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter ordinário, a cada três meses, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar na convocação a data, horário, local e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§ 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo se instalarão com a presença de no mínimo 2 (dois) membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros.

§ 2º - A convocação poderá ser dispensada se estiverem presentes na reunião todos os membros do Conselho Deliberativo.

4/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

§ 3º - Cada membro do Conselho Deliberativo em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho, sendo certo que os Conselheiros poderão se fazer representar por procurador desde que o mesmo apresente (i) procuração específica para a reunião em pauta e (ii) voto por escrito do membro do Conselho Deliberativo ausente com sua respectiva justificação.

§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§ 5º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo sempre que o mesmo estiver presente, cabendo ao mesmo indicar o secretário da reunião.

§ 6º - O Presidente do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Sociedade para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre matérias em apreciação.

§ 7º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo serão instruídas com a proposta da Diretoria, e com parecer jurídico, quando necessário ao exame da matéria.

§ 8º - Assuntos não incluídos na ordem do dia poderão ser examinados mediante o consentimento da maioria membros do Conselho Deliberativo presentes à reunião.

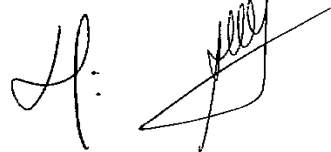
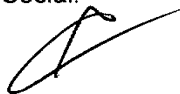
§ 9º - A agenda, bem como a documentação necessária à apreciação dos assuntos em pauta, deverá ser entregue a cada um dos Conselheiros com, no mínimo, uma semana de antecedência da data da reunião.

Cláusula 11ª - As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho Deliberativo serão válidas se tiverem votos favoráveis da maioria dos membros presentes à reunião.

Cláusula 12ª - Em caso de empate, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá exercer o voto de qualidade.


Cláusula 13ª - Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Deliberativo.

Cláusula 14ª - O Conselho Deliberativo é o órgão de orientação e direção interna da Sociedade, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação, aquelas previstas neste Contrato Social:



5/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

I – fixar a orientação geral dos negócios e as políticas globais da Sociedade;

II – fiscalizar e avaliar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, contratos ou qualquer documento ou ato realizado ou a ser realizado pelos Diretores;

III – convocar as Reuniões de Sócios e manifestar-se sobre o encaminhamento de qualquer proposta à Reunião de Sócios;

IV – manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria;

V – por proposta da Diretoria, manifestar-se sobre a destinação dos resultados intermediários e finais do exercício e sobre o aumento do capital social da Sociedade;

VI – aprovar o orçamento anual de dispêndios e de investimentos da Sociedade ou qualquer alteração ao mesmo que resulte em aumento do orçamento original;

VII – deliberar sobre a celebração ou alteração de qualquer ato, contrato, convênio ou a realização de qualquer operação que exceda o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

VIII – deliberar sobre a compra, venda, aluguel, transferência, cessão, penhor, gravame, permuta ou qualquer operação, de qualquer valor, referente a bens do ativo permanente da Sociedade;

IX – deliberar sobre a cessão, oneração ou renúncia, a qualquer título e sobre qualquer forma, de quaisquer receitas da Sociedade ou de direitos de crédito da mesma;

X – deliberar sobre a criação de filiais, sucursais, ou escritórios no país;

XI – deliberar sobre a constituição de qualquer outra sociedade, compra, venda ou oneração de quaisquer ações, quotas ou participações em outras sociedades, consórcios, empreendimentos, associações ou pessoas jurídicas em geral, subsidiárias ou não;

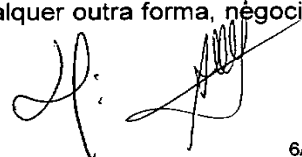

XII – deliberar sobre o Plano Básico de Organização e suas modificações;

XIII – aprovar a política de pessoal, remuneração e benefícios da Sociedade, exceto no que diz respeito aos Diretores, cuja aprovação caberá aos sócios, por força de lei (artigo 1.071, do Código Civil);

XIV – aprovar os limites de competência dos diretores e os regulamentos internos para contratações, compras, obras, serviços e alienações;

XV – escolher e destituir os auditores independentes;

XVI – autorizar a concessão de licenças ou sublicenças ou, por qualquer outra forma, negociar patentes, tecnologia especializada ou marcas;



6/12



XVII – deliberar sobre o ajuizamento ou encerramento, pela Sociedade, de qualquer ação judicial, a instituição de qualquer procedimento arbitral ou o acordo negociado, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos à Diretoria; e

XVIII – aprovar a prestação de garantias reais sobre bens móveis ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Cláusula 15ª - São atribuições específicas do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;

II – comunicar à Diretoria e aos sócios as deliberações tomadas pelo Conselho Deliberativo, quando for o caso; e

III – firmar as deliberações do Conselho Deliberativo que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho Deliberativo.

DIRETORIA

Cláusula 16ª - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, ambos residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da reunião de sócios em que os mesmos tiverem sido eleitos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Na vacância temporária ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, os sócios designarão um novo Diretor para suprir aquela vacância temporária ou impedimento.

§ 2º No caso de vacância de cargo de Diretor, em decorrência de renúncia, morte, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, os sócios deverão se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

§ 3º A Diretoria e o Conselho Deliberativo serão compostos por pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, sócias ou não, designadas no próprio Contrato Social, ou em ato separado.

Cláusula 17ª - A Diretoria é responsável pela administração e condução dos negócios da Sociedade cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular.

§ 1º - O Diretor Presidente da Sociedade será responsável pela supervisão geral, direção e controle dos negócios do dia-a-dia da Sociedade, e com isso deverá cumprir e fazer com que sejam cumpridas as resoluções do Conselho Deliberativo, assim como será responsável pela supervisão e controle dos contratos relativos à construção, operação e manutenção da Usina Termoelétrica, sempre com observância das disposições legais e desse Contrato Social.

7/12

§ 2º - O Diretor Administrativo da Sociedade será responsável pela supervisão e controle dos negócios administrativos do dia-a-dia da Sociedade, e com isso deverá o mesmo cumprir e fazer com que sejam cumpridas as resoluções do Conselho Deliberativo, sempre com observância das disposições legais e desse Contrato Social. SX

Cláusula 18ª – Compete à Diretoria em conjunto:

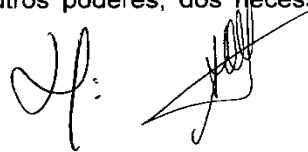
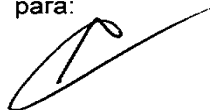
I - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo:

- 5829436
- a) o plano estratégico;
 - b) os orçamentos de custeio e investimento da Sociedade;
 - c) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Sociedade;
 - d) a minuta do relatório da administração, o projeto das demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício; e
 - e) a captação de recursos.

II - aprovar:


- a) o plano anual do negócio;
- b) política de preços dos produtos da Sociedade;
- c) plano de contas, critérios para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudança de práticas contábeis;
- d) plano anual de seguro da Sociedade;
- e) a lotação de pessoal dos órgãos da Sociedade e os acordos coletivos de trabalho;
- f) compras e contratações com dispensa de licitação, em razão de valor, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- g) compras e contratações com licitação, até o limite de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); e
- h) compras e contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto em razão de valor, até o limite de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), devidamente acompanhado de parecer jurídico.

Cláusula 19ª - Observados os termos do presente Contrato, os Diretores terão amplos poderes para gerir e representar a Sociedade, praticando os atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispoendo eles, entre outros poderes, dos necessários para:



8/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



a) a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;

b) a administração e direção dos negócios da Sociedade; e

c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

5829437 **Cláusula 20ª** - Todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou alteração ou exoneração de obrigações de terceiros para com a Sociedade, deverão ser assinados:

a) por 2 (dois) Diretores;

b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;

c) por 2 (dois) procuradores, observado contudo, que a representação de acordo com a presente alínea (c) deverá ser limitada aos atos de representação da Sociedade abaixo listados:

(i) nas operações da Sociedade com Bancos, tais como, realização de pagamentos, endosso de títulos de crédito para desconto, caução ou cobrança, protesto de instrumentos negociáveis e títulos de crédito;

(ii) nas representações judiciais da Sociedade, incluindo Tribunais Trabalhistas e Sindicatos, com o propósito de admitir, suspender e dispensar empregados excluída a celebração de acordos trabalhistas; e

(iii) na representação e nos atos de simples rotina que não obriguem a Companhia, exceto quanto ao disposto nos itens (i) e (ii) acima.

Cláusula 21ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 22ª - Os procuradores da Sociedade serão nomeados mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo o respectivo instrumento de mandato especificar os poderes outorgados, limitar o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, exceto quando a outorga de poderes for para a sua Controladora, que poderá substabelecer os poderes aos seus funcionários. As procurações outorgadas a advogados para representar a Sociedade judicial ou administrativamente poderão autorizar o substabelecimento dos poderes outorgados e estabelecer prazo de duração superior a 1 (um) ano.

9/12

Cláusula 23ª - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, lavrando-se ata no livro próprio.

§ 1º - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Sociedade, e com o parecer jurídico, quando necessário ao exame da matéria.

§ 2º - A Diretoria encaminhará ao Conselho Deliberativo cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Sociedade.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da totalidade dos diretores.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 24ª - Salvo as hipóteses de quorum específico previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social em reunião de sócios, convocada e instalada nos termos e na forma previstos em lei.

§ 1º - A reunião de sócios se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para as finalidades previstas em lei e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

§ 2º - As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria deliberada na reunião.

§ 4º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e nos termos desse Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS


Cláusula 25ª - O exercício social coincidirá com o ano calendário, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço anual e as demonstrações financeiras. Dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as demonstrações financeiras, relatório dos Administradores e o parecer da Auditoria Independente elaborado por empresa contratada para esse fim, e decidirá a respeito da distribuição dos lucros, perdas apuradas, constituição de reservas de fundos ou resgate de quotas.

§ 1º - Os sócios terão direito, em cada exercício, à distribuição dos lucros e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, que não poderão ser cumulativamente inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, rateado pelas quotas em que se dividir o capital da Sociedade.



10/12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

§ 2º - A Sociedade, por deliberação do Conselho Deliberativo, poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais.

10

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE



Cláusula 26ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios.

§ 1º - A Sociedade deverá observar todo e qualquer acordo de sócios, desde que tal acordo esteja arquivado na sede da Sociedade.

§ 2º - No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto neste Contrato Social e na Lei nº 10.406/2002.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Cláusula 27ª - Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 28ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio, ou sócios, representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

11/12

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

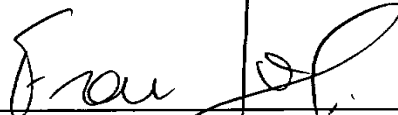
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

FORO

Cláusula 29ª – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica, desde já, eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.

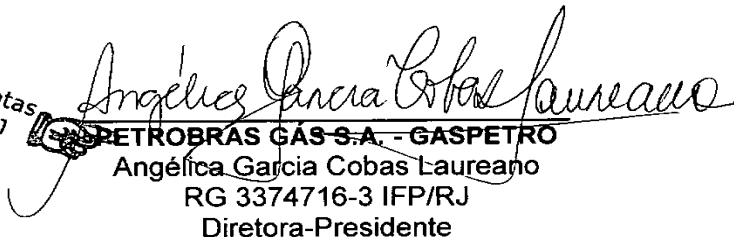


Francis Longo Cortazio Corrêa
OAB/RJ nº 90776
CPF 028.746.887-97

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro-RJ

PETROBRAS
PETROBRAS S.A. – PÉTROBRAS
Francis Longo Cortazio Corrêa
Advogada OAB/RJ no. 90776
Procuradora

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro-RJ



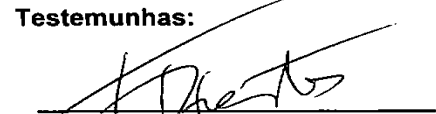
PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO
Angélica Garcia Cobas Laureano
RG 3374716-3 IFP/RJ
Diretora-Presidente

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro-RJ




PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A.
Rogério Santana da Silva
Advogado OAB/RJ 90.105
Procurador

Testemunhas:



Edgard Guilherme Gomes Bastos
RG: 1.426.631 SSP-CE
CPF: 231.922.673-72



Gustavo Rosas Costa
RG: 09539727-9 IFP/RJ
CPF: 016.818.077-42

12/12

00-2016/ 4 4 2 1 2 8 - 9 13 mar 2017 11:26
JUCERJA Guja: 102056952
3320591697-7 Atos: 105
TERMOMACAÊ LTDA
HASH: M17034421289S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
/mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00003006687 10/02/2017 503



5829441

130 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de França
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 541425
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): FRANCIS LONGO CORTAZIO CORREIA
A-162F/263-EBZ161275VTD, ANGELICA GARCIA COBAS LAUREANO-93F/47-EBZ161276/NHB, #
Rio de Janeiro, 6 de Março de 2017 às 10:21:00
2- Em Testemunho da verdade
ROSANGELA MACARIO DUARTE Autorizado - LE 75
Total R\$14,28
Válido somente com selo eletrônico. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EBZ161275 VTD EBZ161276 NHB

130 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de França
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 541425
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ROGERIO SANTANA DA SILVA-170E/290-EBZ161277/RGL, #
Rio de Janeiro, 6 de Março de 2017 às 10:21:00
1- Em Testemunho da verdade
ROSANGELA MACARIO DUARTE Autorizado - LE 75
Total R\$7,14
Válido somente com selo eletrônico. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
EBZ161277 RGL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAÊ LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.02.19.78.88 - 02.290.787.000.107

01. IDENTIFICAÇÃO

5 NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TERMOMACAE LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.290.787/0001-07
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME FERNANDO HOMEM DA COSTA FILHO	CPF 600.477.397-20
LOCAL E DATA 19 OUT 2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA


IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

130º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Azevedo
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 5155890
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
FERNANDO HOMEM DA COSTA FILHO-26517174-E
BUM24968%AHS, #
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2016, às 14:04:38
1- Em Testemunho da veracidade
RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - LE - 75
Válido somente com selo eletrônico. Total R\$6,68
EB0N24968 AHS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

130º Ofício de Notas
Rafaela Pereira Dias
Matr. 947.5946


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TERMOMACAE LTDA
Nire: 33205916977
Protocolo: 0020164421289 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 0409B7C384186940ECF5C1FADAE9D50D6DA09D7EDCBE6D3C1767B52FF52D5D96
Arquivamento: 00003017979 - 15/03/2017